Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

LEI N.º 1.522 /17 **DE 06 DE MARÇO DE 2017**

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais previstas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Pontalina.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R$ 31,23 (trinta e hum reais e vinte e três centavos) e o valor da hora normal trabalhada de R$ 3,90 (tres reais e noventa centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os efeitos financeiros a partir de 01/01/17.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, 06 de março de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 06 de 03 de 2017

RECEBEMOS EM 06/03/17
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.522/2017

DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei *Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2017 e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.522/2017, datada de 06 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/03/17
Câmara Municipal de Ponta